ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 543/79

AUTORIZA O ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO OU CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES, Prefeito Municipal de Santo Augusto,Rs,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo Municipal autorizado a celebrar CONTRATO ou CONVÊNIO com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação, a fim de receber a importância de CR$ 707.000,00(setecentos e sete mil cruzeiros), para ser aplicado nas obras de ampliação do Grupo Escolar da Sede, neste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO,em 20 de agosto de 1979.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Egmar Umberto Sant'Anna de Moraes
Chefe de Gabinete